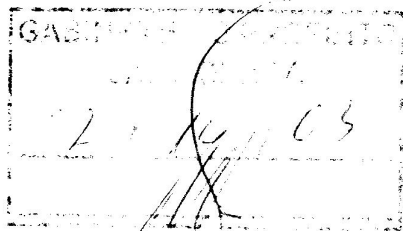


LEI Nº 017/2003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.



“AUTORIZA O PODER EXEUCUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO DO CONJUNTO SECADOR DE GRÃOS E BALANÇA RODOVIÁRIA”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. PEDRO DALLA NORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 101, Parágrafo I,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação através de Hasta Pública de um conjunto Secador de Grãos, conforme abaixo discriminado, localizado no imóvel Lote 23-E, situado às margens da Rodovia MT-130, KM 05 (antiga Cibrazen).

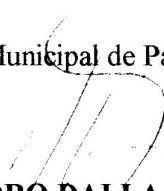
Parágrafo Único – Um Multi secador, modelo MSC-1-15, nº 070, Série 1981-B, com fornalha; uma máquina de pré-limpeza nº 2859, marca Promog; três elevadores de grãos; uma caixa de ensaque; uma caixa de descarga; um estrado para moega de ferro, tamanho 3X6,5m; dois motores 220 Volts, 2,0 HP; dois motores 220 Volts, 1,5 HP, um quadro elétrico de comando, marca Promog, duas chaves elétricas marca Lombard, um barracão de telhas galvanizadas medindo 13X30X06m.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação através de Hasta Pública de uma balança marca Chialvo S.A, nº 5898, modelo 815/LM, plataforma 18X3, capacidade 60 TON.

Artigo 3º - Os recursos arrecadados com a presente desafetação serão destinados única e exclusivamente para construir e cobrir a quadra poliesportiva na Escola Municipal do Bairro Vista Alegre e cobertura da quadra existente na Escola Municipal Rui Barbosa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2003.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal